

inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

Artigo 7.º

Calendário escolar

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

Artigo 8.º

Início de funcionamento e regime de transição

O plano de estudos aprovado na sequência das alterações introduzidas pela presente resolução terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007. O regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos será regulado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

- 1 — Áreas científicas do curso — Gestão.
- 2 — Duração normal do curso — seis semestres.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau (ECTS) — 180 ECTS.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
 - 4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Gestão	136
Economia	12
Matemática	6
Direito	6

4.2 — Áreas científicas optativas:

	ECTS
Gestão	10
Economia	} 5
Administração Pública	
Ciência Política/Relações Internacionais	
Direito	
Filosofia e Cultura	
Informática	
Línguas Vivas	
Sociologia	
Sistemas de Informação	

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 15 617/2006

Por despacho de 9 de Junho de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Saúde Pública, a tempo parcial

(40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 9 de Junho de 2006, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, ao licenciado José Manuel Gambôa Pestana Boavida.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Psicologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 9 de Junho de 2006, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, ao licenciado Joaquim Pedro Custódio Pedreira Alves da Silva.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Iniciação à Clínica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 9 de Junho de 2006, por um ano, à licenciada Maria Helena Neto Masarenhas Pacheco.

20 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 15 618/2006

Por despacho de 9 de Junho de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a rescisão do contrato de professor associado convidado desta Faculdade, a partir de 8 de Maio de 2006, ao Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 15 619/2006

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro à Doutora Maria Leonor Romão Ferreira da Silva, professora auxiliar convidada desta Faculdade, nos dias 22 e 23 de Junho de 2006.

28 de Junho de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1051/2006

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do ramo Multimédia, da licenciatura em Artes Plásticas, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Curso de Artes Plásticas da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto

1.º

Criação do curso

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciatura em Artes Plásticas, nos ramos de Pintura, Escultura e Multimédia.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Artes Plásticas, adiante simplesmente designado por curso, tem uma duração normal de oito semestres lectivos e organiza-se segundo a estrutura curricular anexa.

2 — O curso organiza-se com base num tronco comum que passa a coexistir, a partir do 3.º semestre lectivo, com três ramos distintos de especialização.

3.º

Órgãos de gestão

1 — A gestão do curso será assegurada pelo director do curso, pela comissão científica e pela comissão de acompanhamento.

2 — Os órgãos de gestão do curso são constituídos nos termos dos Estatutos da Faculdade.

3 — Enquanto não for possível constituir as comissões científica e de acompanhamento, conforme estipulado nos números anteriores, as suas competências serão atribuídas, respectivamente, ao conselho científico e ao conselho pedagógico da Faculdade.

4.º

Créditos

1 — O curso adopta o sistema europeu de transferência de créditos (ETCS).

2 — O regime de cálculo dos créditos obedece ao disposto no Regulamento de Aplicação de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto.

3 — A conclusão do curso obriga à realização de um mínimo de 240 créditos.

4 — O número máximo de créditos a realizar pelo estudante é de 36 por semestre lectivo ou 72 por ano lectivo.

5 — Poderão ser realizados até 24 créditos excedentários ao longo do curso.

6 — Os créditos excedentários não obedecem a qualquer tipo de restrição, podendo ser também realizados em outras unidades orgânicas da Universidade do Porto, ou em instituições universitárias congêneres, no País ou no estrangeiro.

7 — De entre as disciplinas optativas de escolha livre previstas no plano de estudos, poderão ser realizados até 12 créditos em outras unidades orgânicas da Universidade do Porto, ou em instituições universitárias congêneres, no País ou no estrangeiro.

8 — O reconhecimento de créditos realizados fora da Universidade do Porto obriga ao registo e aprovação pela comissão científica do curso.

9 — A inscrição na unidade curricular de projecto (4.º ano lectivo) obriga à realização prévia de pelo menos 160 créditos.

10 — O número de créditos a obter em cada área científica obedece ao disposto nos quadros anexos ao plano de estudos.

5.º

Funcionamento dos ramos de especialização

1 — A autorização de abertura de cada um dos três ramos de especialização será decidida cada ano lectivo pelo conselho directivo da Faculdade, sob proposta do director de curso, acompanhada de parecer escrito da comissão científica.

2 — O conselho directivo da faculdade, sob proposta do director de curso, determinará o número mínimo e o número máximo de vagas que garantem a abertura de cada um dos ramos.

3 — As decisões referidas nos n.ºs 1 e 2 deverão ter em conta os recursos humanos e materiais disponíveis, assim como o peso, história e relevância de cada uma das áreas científicas em causa para a prossecução da missão e dos objectivos institucionais da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

4 — A titulação de uma especialização em cada um dos ramos obriga ao cumprimento de um número mínimo de créditos nas unidades curriculares que lhe são específicas, conforme quadro anexo ao plano de estudos.

5 — Cada estudante só pode ver o seu grau titulado em um dos ramos de especialização.

6.º

Escolha dos ramos de especialização

1 — A escolha dos ramos de especialização é obrigatória e da responsabilidade de cada um dos estudantes, e só pode ter lugar depois de concluídos pelo menos 42 créditos.

2 — Deve ser garantida a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos ramos de especialização.

3 — A inscrição nas unidades curriculares específicas de ramo ou nas unidades curriculares de Atelier I, Atelier II e Projecto está condicionada à escolha prévia de um ramo de especialização.

4 — Os alunos poderão solicitar a mudança de ramo de especialização, desde que cumpram o estipulado no que respeita ao número mínimo de créditos a realizar em cada um dos ramos, sem ultrapassar contudo o limite máximo de créditos previsto no artigo 4.º, n.º 2, deste Regulamento.

5 — No caso do número de candidatos exceder as vagas estipuladas os estudantes serão seriados por um júri nomeado pelo director do curso, ouvida a comissão científica do curso.

6 — A seriação dos candidatos será realizada com base na classificação arredondada às décimas da média das disciplinas realizadas até ao momento, num mínimo de 42 créditos e num máximo de 45 créditos, o que contribuirá com pelo menos 70% para a nota de seriação.

7 — Para o cálculo da média referida na alínea anterior, serão contabilizadas apenas as melhores classificações obtidas por cada estudante, dentro do intervalo de créditos considerado.

8 — Os restantes critérios de seriação serão definidos pelo conselho científico do curso e aprovados na comissão de acompanhamento.

9 — Os prazos de candidatura aos ramos de especialização serão definidos pelo conselho directivo, tendo em conta o calendário lectivo da Faculdade.

7.º

Regime de equivalências

O regime de equivalências entre este plano de estudos e os planos de estudos dos cursos de Artes Plásticas-Pintura e Artes Plásticas-Escultura em vigor no ano lectivo de 2005-2006, obedecerá ao que vier a ser aprovado pelos órgãos competentes da Faculdade, constituindo-se como anexo a este Regulamento.

8.º

Regime de precedências

O regime de precedências obedece ao respectivo quadro anexo.

9.º

Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos fica sujeito ao disposto no regulamento de estudos e avaliação em vigor na Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, respeitando a natureza e as modalidades das disciplinas que se encontram definidas no plano de estudos anexo, e no cumprimento da legislação em vigor.

10.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

3 — A média aritmética da classificação final referida no ponto anterior resulta da aplicação dos índices de ponderação considerados em anexo.

11.º

Titulação do grau

1 — O grau de licenciado em Artes Plásticas é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, com menção obrigatória do ramo de especialização e discriminação de cada uma das unidades curriculares consideradas em anexo.

2 — A carta de curso é acompanhada de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

12.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrição do direito à inscrição fica sujeito ao disposto no regulamento de estudos e avaliação em vigor na Faculdade, em observância do disposto sobre esta matéria na legislação vigente.

13.º

Condições de ingresso

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as que forem fixadas anualmente pelos órgãos competentes da Universidade do Porto, observando-se o disposto na lei geral sobre a matéria.

14.º

Início de funcionamento

Os novos planos de estudos entram em funcionamento a partir no ano lectivo de 2006-2007.

15.º

Propinas

O montante das propinas será fixado anualmente nos termos da lei.

16.º

Outras disposições

Todas as questões omissas neste regulamento deverão ser resolvidas pelos órgãos da Faculdade, no respeito pelas suas competências e pela legislação em vigor.

ANEXO**Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Belas-Artes.
- 3 — Curso — Artes Plásticas.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Artes Plásticas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240.
- 7 — Duração normal do curso — 8 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Ramo de Multimédia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo Multimédia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Plásticas	AP	75	4,5
Desenho	D	33	0
Ciências da Arte	CA	39	3
Multimédia	M	25,5	13,5
Artes Plásticas ou Desenho	AP ou D	0	13,5
			(*) 33
<i>Total</i>		172,5	67,5

(*) V. «10 — Observações».

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

- 10 — Observações — estes créditos são realizados em optativas de escolha livre, dentro dos limites impostos pelo regulamento do curso.
- 11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Semestre 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artes Plásticas	AP	A	243	153TP	—	DEN/CH/CR
Desenho I	D	A	202,5	102TP	—	DEN/CH/CR
Introdução aos Meios Digitais	AP	S	121,5	20TP+48PL	4,5	N
Introdução à Cultura Contemporânea	CA	S	81	34T	3	N
Métodos de Investigação	CA	S	81	30T+21TP	3	DEN/CH/CR
História da Arte I	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR

QUADRO N.º 3

Semestre 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artes Plásticas	AP	A	243	154TP	(*) 18	DEN/CH/CR
Desenho I	D	A	202,5	102TP	(*) 15	DEN/CH/CR
Arte Contemporânea	AP	S	81	34T	3	N
Geometria	D	S	81	30T+21TP	3	DEN/CH/CR
História da Arte II	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR
Tecnologias	AP	S	121,5	20TP+48PL	4,5	OP

(*) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 4

Semestre 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier I	AP	A	243	136TP	—	D/CH/CR
Desenho II	D	S	202,5	102TP	7,5	DEN/CH/CR
Estética I	CA	S	81	34T	3	CH/CR
História da Arte III	CA	S	81	34T	3	N
Introdução à Programação	M	S	81	20T+14TP	3	N
Tecnologias	M	S	121,5	20TP+48PL	4,5	OP

QUADRO N.º 5

Semestre 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier I	AP	A	243	136TP	(*) 18 7,5	D/CH/CR
Desenho III	D	S	202,5	102TP		D/CH/CR
Estética II	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR
História da Arte IV	CA	S	81	34T	3	N
Imagem Digital	M	S	121,5	20TP+48PL	4,5	DEN/CH/CR
Cultura e Tecnologia	M	S	81	34T	3	N

(*) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 6

Semestre 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier II	AP	A	243	136TP	–	D/CH/CR
Estudos de Arte Moderna e Contemporânea I	CA	S	162	20TP+48T	6	DEN/CR
Laboratório Multimédia	M	S	121,5	20TP+48PL	4,5	N
Teoria e História do Multimédia	M	S	81	34T	3	OP
Optativa	AP	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	CA	S	81	34T	3	OP

QUADRO N.º 7

Semestre 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier II	AP	A	243	136TP	(**) 18 6	D/CH/CR
Estudos de Arte Moderna e Contemporânea II	CA	S	162	20TP+48T		DEN/CH/CR
Som e Imagem	M	S	81	34T	3	N
Optativa	M	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	AP	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	81	34T	3	OP

(*) Esta unidade curricular é optativa de escolha livre.

(**) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 8

Semestre 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto	AP	A	243	68OT	–	N
Crítica de Arte	CA	S	81	34T	3	DEN/CH/CR
Optativa	(*)	S	81	34T	3	OP
Seminários	(*)	S	162	68S	6	OP
Optativa	AP	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	M	S	121,5	68TP	4,5	OP

(*) Estas unidades curriculares são optativas de escolha livre.

QUADRO N.º 9

Semestre 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto	AP	A	243	68OT	(**) 18 4,5	N
Optativa	(*)	S	121,5	68TP		OP

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Optativa	(*)	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativas	(*)	S	162	68T	6	OP
Seminários	(*)	S	162	68S	6	OP

(*) Estas unidades curriculares são optativas de escolha livre.

(**) Total anual de créditos.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais, exemplo: T:15, PL:30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa OP.

N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos.

16 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Edital n.º 307/2006

O Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 20 de Junho de 2006, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226 de 24 de Novembro de 2005, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa

em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de Serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

22 de Junho de 2006. — O Vice-Reitor, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 15 620/2006

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Junho de 2006, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante ao Doutor Miguel Zabalza Beraza, por conveniência urgente de serviço, pelo período compreendido entre 15 de Junho a 10 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O Prof. Doutor Miguel Zabalza Beraza é professor catedrático da Universidade de Santiago de Compostela, sendo um especialista de referência, a nível internacional, na área da Teoria Curricular e Avaliação. É doutor em Psicologia e Pedagogia e desenvolveu a sua carreira na Universidade Complutense de Madrid na UNED de